



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 21

Em 18 de Junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
DEOLINDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei destinado a remanejar recursos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação. A proposição anula recursos de investimento e suplementações de custeio das atividades de educação infantil e creche.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

Assinado de forma digital por
NEUDI ANGELO
BERTOL:34737880906
Dados: 2024.06.18 16:56:18 -03'00'

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unid: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 2.010 - Educação Infantil - Pré-Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.1001.0001 - Recursos OrdináriosR\$ 70.000,00

Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção da Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.1001.0001 - Recursos OrdináriosR\$ 40.000,00

Total de Suplementações.....R\$ 110.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unid: 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade: 1.005 - Diretoria de Educação - Investimentos Gerais
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 2.500.1001.0001 - Recursos OrdináriosR\$110.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 18 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por NEUDI ANGELO
BERTOL:34737880906
Dados: 2024.06.18 16:55:23 -03'00'

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal